



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2018

# CONTRATO ADMINISTRATIVO

## Nº 029/2018

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 11.334.680/0001-04, sediado à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, neste ato representado pelo **Gerente Municipal de Saúde**, Senhor **Riccieri Doreto Schiave**, brasileiro, portador do RG n.º 001253680, emitido pela SSP/MS e do CPF n.º 002.126.721-93, residente e domiciliado na Rua Marechal Candido Rondon, 52, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ENZO CAMINHÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.137.236/0001-49, sediada a Rodovia BR 163 nº 13245, Bairro Núcleo Colonial, na cidade de Dourados-MS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 912.305 emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 861.343.611-00, e, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação e adjudicação do processo de **Pregão Presencial nº 007/2018**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Aquisição de veículo Van, para atender a Gerencia Municipal de Saúde, e, de acordo com o ANEXO II – PROPOSTA, parte integrante do Edital de **Pregão Presencial nº 007/2018**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), para o fornecimento previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, em quatro parcelas de R\$ 43.750,00 (quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais), sendo entrada na entrega do veículo, 30, 60 e 90 dias, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

§ 3º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Fl. N.º 131  
17/09

atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato é da assinatura até 31 de dezembro de 2018.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS</b>
02.07	<b>GERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>
02.07.02	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>
02.07.010.301.0033.1004	<b>Aquisição de Unidade Móvel de Saúde</b>
4.4.90.52.00	<b>Equipamento e Material Permanente</b>

**CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES:** Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 1º - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.

§ 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

132  
12/20

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 007/2018**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA NONA** - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Compete a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O Departamento de Contabilidade deste Município comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

N.º. 133  
7  
29

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS:** Constituíra encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

**Glória de Dourados -MS, 15 de Maio de 2018.**

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados  
Riccieri Doreto Schiave  
Gerente Municipal de Saúde

ENZO VEICULOS LTDA  
Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes  
Representante da Empresa

**TESTEMUNHAS :**

ASSINATURA

NOME: NELSON HENRIQUE

CPF/MF: 357.336.831-04

ASSINATURA

NOME: Paulo Roberto Costa

CPF/MF: 367.264.511-72



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Fl. Nº. 134  
12/29

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2018**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2018**

**PARTES:** **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS  
**CONTRATADA:** Enzo Caminhões Ltda

**OBJETO:** Aquisição de veículo Van, 0 km , para atender a Gerencia Municipal de Saúde, e, de acordo com o ANEXO II – PROPOSTA, parte integrante do Edital de **Pregão Presencial nº 007/2018.**

**REGIME DE EXECUÇÃO:**

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**VALOR:** R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2018

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.010.301.0033.1004	Aquisição de Unidade Móvel de Saúde
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente

Glória de Dourados - MS, 15 de Maio de 2018.

**ASSINANTES:**

**Contratante:** Riccieri Doreto Schiave – Gerente Municipal de Saúde

**Contratada:** Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes – Representante da Empresa

**REGIME DE EXECUÇÃO:**

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**VALOR:** R\$ 7.285,00 (sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais)**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2018.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

01	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.01	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.122.0028.2031	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2027	Manutenção das ações Básicas de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.301.0029.2088	Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE
3.3.90.30.00	Material De Consumo
02.07.010.301.0029.2090	Pab Fixo
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Glória de Dourados - MS, 15 de Maio de 2018.

**ASSINANTES:****Contratante:** Riccieri Doretto Schiave - Gerente Municipal de Saúde**Contratada:** Aluisio da Silva Lamin - Representante da Empresa

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2018**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2018**

**PARTES: CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS  
**CONTRATADA: MC** PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente, a contratação de empresa especializada para fornecimento de material Hospitalar a serem utilizados em Unidades de Saúde do Município de Glória de Dourados-MS, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 014/2018**.

**REGIME DE EXECUÇÃO:**

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**VALOR:** R\$ 8.360,00 (oito mil trezentos e sessenta reais)**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2018.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

01	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.01	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.122.0028.2031	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2027	Manutenção das ações Básicas de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.301.0029.2088	Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE
3.3.90.30.00	Material De Consumo
02.07.010.301.0029.2090	Pab Fixo
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Glória de Dourados - MS, 15 de Maio de 2018.

**ASSINANTES:****Contratante:** Riccieri Doretto Schiave - Gerente Municipal de Saúde**Contratada:** Francisco Ricardo de Oliveira - Representante da Empresa

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2018**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**029/2018**

**PARTES: CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS  
**CONTRATADA:** Enzo Caminhões Ltda

**OBJETO:** Aquisição de veículo Van, 0 km, para atender a Gerencia Municipal de Saúde, e, de acordo com o ANEXO II - PROPOSTA, parte integrante do Edital de **Pregão Presencial nº 007/2018**.

**REGIME DE EXECUÇÃO:**

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**VALOR:** R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2018

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.010.301.0033.1004	Aquisição de Unidade Móvel de Saúde
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente

Glória de Dourados - MS, 15 de Maio de 2018.

**ASSINANTES:**

**Contratante:** Riccieri Doreto Schiave - Gerente Municipal de Saúde

**Contratada:** Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes - Representante da Empresa

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2018**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2018**

**PARTES: CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS  
**CONTRATADA:** Planacon Construtora Ltda

**OBJETO:** Aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado Quente), a ser utilizado em ruas e avenidas da cidade de Glória de Dourados -MS e, de acordo com o ANEXO II - PROPOSTA, parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 008/2018.

**REGIME DE EXECUÇÃO:**

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**VALOR:** R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2018

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.09	GERENCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERIÇOS PUBLICOS
02.09.012.451.0009.2015	Manutenção/Conservação e Recuperação de Vias Publicas
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Glória de Dourados - MS, 16 de Maio de 2018.

**ASSINANTES:**

**Contratante:** Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal

**Contratada:** Geraldo Alves de Assis - Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

**EXTRATO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2017  
CARTA CONVITE Nº 005/2017**

**Termo Unilateral de Encerramento de Contrato Administrativo nº 018/2017 - Processo Administrativo nº 015/2017 - Carta Convite nº 005/2017, firmado entre o MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, e a Empresa SISTEMAQ AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 01.927.631/0001-13.**

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Encerrar a contar desta data, o Contrato Administrativo nº 018/2017, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, e a empresa SISTEMAQ AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIO LTDA - EPP.

**CLAUSULA SEGUNDA:** O valor do contrato foi de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) e foi executado o total de R\$ 22.667,98 (vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos), ficando o saldo de R\$ 3.732,02 (três mil, setecentos e trinta e dois reais e dois centavos) cancelados.

O presente Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Glória de Dourados -MS, 21 de Fevereiro de 2018.

**Aristeu Pereira Nantes**  
Prefeito Municipal

**TERMO**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

**TERMO ADITIVO Nº 01**

TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº: 01/2018, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS E DE OUTRO A MATERNIDADE DA MÃE POBRE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, Parque CEAD, CEP 79730-000, nesta cidade de Glória de Dourados, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.942/0001-37, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Glória de Dourados, portador do RG nº 202.235 SSP/MS e CPF: 390.266.041-49 e, de outro lado, a **MATERNIDADE DA MÃE POBRE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**, com sede à Rua Melvin Jones, inscrita no CNPJ sob o nº 03.153.947/0001-20 doravante denominada simplesmente de **CONVENIENTE**, neste ato representada pelo seu Diretor sr **Osmar Perez**, portador da Cédula de identidade nº 13.417.001 SSP/MS e CPF 040.630.468-85, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal e demais legislações esparsas, acordam e assinam o Presente Termo Aditivo, sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto estabelecer normas e condições para a prestação de contas dos recursos recebidos pela